**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA:**

DATA: 29/11/2019

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, estabelecida à Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, através do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 041/2019, de torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço por item, nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço supra mencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto Municipal nº 059/2006 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

### DO OBJETO

1.1 *-* Tem por objeto a presente licitação à seleção de empresas devidamente constituída para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando à ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E UTENCILIOS.*** Em atendimento a solicitações das Secretarias Municipais desta municipalidade, por um período estimado de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço e Anexo, parte integrante da licitação em Epígrafe.

**2.** **DOS ANEXOS**

2.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Especificação e quantidade do Objeto (Modelo da proposta de preços)

ANEXO I – A – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002**; (DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE).**

ANEXO III - Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento, **(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE).**

ANEXO V - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI - Modelo de Declaração que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo IX - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.

**3**. **DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA-MS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública que se encontram sob falência ou concordata; concurso de credores; dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1**. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**4.2.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**4.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**4.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.3.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**4.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**4.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**4.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**4.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4.8.** O critério de desempate previsto no item 6.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

***5 -* DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.5 - A Micro Empresa (**ME)** e/ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante **(Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC).**

5.5.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.5 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

 5.5.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.7 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.8 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.9 **-** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.10 – **O credenciamento para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, será realizado no endereço citado, iniciando-se no dia 05/12/2019, às 08h00min (horário local)** que será conduzido pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2019.

5.11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

**6.2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.3 **-** *Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:* Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

6.4 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**6.5 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2019**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2019 - HORÁRIO: \_\_\_h\_\_\_\_min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

**6.6 - ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2019**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2019 - HORÁRIO: \_\_\_h\_\_\_min**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.7 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

6.8. **–** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**6.8.1 –** Emitida em formulário padrão via sistema por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.8.1.1. Deverá acompanhar a referida Proposta de Preços, CD / Pen Drive com arquivo da Proposta de Preços, disponibilizado pela Comissão de Licitação juntamente com o Edital.**

**6.8.2 –** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena da desclassificação da proposta.

**6.8.2.1 –** A licitante deverá indicar a **“MARCA”** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.8.3 -** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

**6.8.4 –** No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.

**6.8.5 –** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.

**6.8.6 –** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

**6.8.7 –** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

**6.8.8 –** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.8.9 –** Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dia, após a solicitação da CONTRATANTE, através de requisição de fornecimento.

6.9 – **A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.**

**6.10 -** Caso o prazo estabelecido no subitem 6.8.8 e 6.8.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

**6.11 -** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.12 -** A Pregoeira poderá, no interesse do Coronel Sapucaia/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**6.13 -** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto (Municipal) nº 059/2006 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Decreto nº 059/2006, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 5 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as ***PROPOSTAS DE PREÇOS***, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8**. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o ***MENOR*** ***PREÇO POR ITEM*** e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2 - A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio ***(Anexo I)*** redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dado oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5 *- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;*

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7 - A Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11 - Identificada à proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9**. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

* + 1. **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) -** Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9**.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ/MF);

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**

**c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;**

**d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.**

**e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.**

**f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;**

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.**

**h) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.**

**9.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

b) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO V**.

c) - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressalvando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações deste licitação. **ANEXO VI;**

**d)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa **de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** **ANEXO VIII.**

**e)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos **ANEXO IX.**

**10**. **Disposições Gerais da Habilitação**

10.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

10.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**11** **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

12.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**13** **DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

14.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto Municipal nº 006/09. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

14.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

**15.** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA02 PODER EXECUTIVO02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO04.122.0002.2-109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 035R$ 42.706,90 (quarenta e dois mil e setecentos e seis reais e noventa centavos) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA02 PODER EXECUTIVO02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA15.451.0406.2-138 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. E INFRAESTRUTURA3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 137R$ 31.962,26 (trinta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA02 PODER EXECUTIVO02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER27.812.0405.2-156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE JUVENT. ESPORTE E LAZER3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 167R$ 6.124,98 (seis mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) |

 |

**15.2 –** O teto máximo estipulado para esta licitação é de **R$ 80.794,15** (oitenta mil setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

**16**. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação do Departamento de Compras.

16.2 - Os preços cotados serão firmes e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

16.3 - O período de fornecimento do objeto licitado será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no item 6 deste Edital.

17.2 - O pagamento será efetuado conforme materiais entreguem, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

17.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

17.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado ou deste Pregão.

17.5 - Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

17.6 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

17.7 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

**18**. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro o fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira.

18.2 - O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

18.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.5 - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.6 - Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora;

18.7 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.8 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.11 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS;

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.15 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.17 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 059/06 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Amambaí - MS, com exclusão de qualquer outro.

 Coronel Sapucaia – MS, 13 de novembro de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Adriane Paetzold Aldacir Antônio da Silva Cardinal**

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Márcio Abdallah Fernandes**

Secretário Municipal de Esportes

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| ÓRGÃO LICITANTE: |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** |
| OBJETO: |
| **TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E UTENCILIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PODENDO ASSIM DA CONTINUIDADE A PROJETOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO AO MUNICIPE QUE FAZ USO DAS INSTALAÇÕES.** |
| PROPONENTE: | CNPJ/CPF: |
|  |  |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
|  |  |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | LOCAL: | DATA |
|  |  |  |  |  |  |
| Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo: |
|  |
|  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 032004 | BARRA 20X20MM DE 6 METROS CHAPA 20 | UN | 10,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 2 | 029088 | BARRA 20X30MM DE 6 METROS CHAPA 18 | UN | 3,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 3 | 032030 | BARRA CADEIRINHA 3/4 CHAPA 16 | UN | 2,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 4 | 032006 | BARRA DE 15X15MM DE 6 METROS CHAPA 20 | UN | 10,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 5 | 029055 | BARRA DE CADEIRINHA T CHAPA 16 | UN | 1,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 6 | 029093 | BARRA DE FERRO LISO 5/16 X 6MTS | UN | 7,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 7 | 032017 | BARRA DE TUBO 30X40 NA CHAPA 20 | UN | 2,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 8 | 029058 | BARRA DE TUBO 80X80 NA CHAPA 18 | UN | 6,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 9 | 032086 | BOBINA CHAPA CALHA GAVALUME 120CM X 30MT CHAPA 14 | UN | 1,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 10 | 029124 | CANTONEIRA COM ABAS IGUAIS 3/4 COM 6M CHAPA 1/8 | UN | 7,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 11 | 029125 | CANTONEIRA COM ABAS IGUAIS DE 1 POLEGADA COM 6M CHAPA 1/8 | UN | 12,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 12 | 032019 | CHAPA DE 1/8 POR 1/2 6M | UN | 3,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 13 | 032007 | CHAPA LISA N°18 1,20X3,00 METROS | UN | 2,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 14 | 029063 | CHAPA TRAPEZOIDAL 2,50 X 1 CHAPA 18 | UN | 14,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 15 | 032020 | CHAPA TRAPEZOIDAL Nº 18 1.2X3.00M | UN | 10,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 16 | 029064 | DISCO DE CORTE PARA LICHADEIRA 7`` POLEGADAS | UN | 15,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 17 | 029097 | DOBRADIÇA DOBRAX COM ANÉIS 3 X 2.1/2 LATÃO (+ PARAFUSOS) | UN | 6,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 18 | 021237 | ELETRODO 2.5MM | KG | 47,50 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 19 | 032021 | EXAUSTOR BANHEIRO + DUTO E GRADE - 300MM | UN | 3,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 20 | 005695 | FECHADURA PARA PORTA DE METAL COMPLETA | UN | 1,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 21 | 029077 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESINCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. | M² | 125,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 22 | 032023 | GRELHA DE FERRO PARA CANALETA LARG= 30CM, GRELHA AUTOLINEA, EXECUTADA EM CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS DE 3/4 E 5/8 MA CHAPA 1/8 | M | 50,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 23 | 029005 | KIT TOLDO POLICARBONATO 6MM COM HASTES DE ALUMINIO AVANÇO DE 1,5 METRO. | M² | 8,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 24 | 032024 | LETRA CAIXA EM AÇO OU FERRO, ESCOVADO OU POLIDO 45X45 | UN | 19,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 25 | 032025 | MOTOR DE PORTÃO AUTOMATIZADO INDUSTRIAL DE 1/4 DE CV, DESLIZANTE PPA COM CREMALHEIRAS | UN | 2,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 26 | 032033 | PARAFUSO ALTO BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 12 3/4 | UN | 2.000,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 27 | 026931 | PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13MM CAIXA COM 200. | UN | 5,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 28 | 032008 | PARAFUSO AUTO BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 12X3/4 | UN | 620,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 29 | 026869 | PAREDES COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. | M² | 15,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 30 | 032026 | ROLDANA DE 2`` COM ROLAMENTO DE TECNIL | UN | 2,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 31 | 032009 | ROLDANA DE 3 POLEGADA COM ROLAMENTO EM TÉCNIL | UN | 4,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 32 | 032027 | ROLDANA DE 3`` COM ROLAMENTO DE TECNIL | UN | 2,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 33 | 032028 | ROLDANA DE 4`` COM ROLAMENTO DE TECNIL | UN | 2,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 34 | 025486 | TAMPINHAS DE 20X30MM DE PLASTICO | UN | 890,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 35 | 028984 | TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL DE 1,00X500 CHAPAS N°27 | UN | 122,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 36 | 028511 | TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL DE 1,00X6,00 CHAPA N°27 | UN | 31,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 37 | 028516 | TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL DE 8,00X1,00 METRO CHAPA N°27. | UN | 3,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 38 | 029082 | TIJOLINHO MACIÇO 24X11,5X5,3CM | UN | 2.640,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 39 | 032010 | TUBINHO DE 20X30MM DE 6 METROS CHAPA 20 | UN | 464,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 40 | 032011 | TUBINHOS DE 20X40MM DE 6 METROS CHAPA 20 | UN | 162,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 41 | 032032 | TUBO DE 50X50MM CHAPA 18 | UN | 4,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 42 | 032012 | TUBOS DE FERRO 4 POLEGADAS 6 METROS | UN | 4,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 43 | 032029 | TUBOS DE FERRO DM 2`` TUBOS DE 6M, CHAPA 13 | UN | 28,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 44 | 032035 | VIGA U ENRIJECIDA 6M X 100X40MM CHAPA 13 | UN | 15,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 45 | 032013 | VIGA U ENRIJECIDA 75X40MM, 6 METROS CHAPA 14 | UN | 8,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 46 | 029127 | VIGA ¨U¨ DE 100MM DE 6M CHAPA 13 | UN | 9,00 |   | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | **R$ 0,00** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NOME E ASSINATURA | CARIMBO CNPJ |

**ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019**

1. DO OBJETO
	1. Aquisição de materiais para consumo, para suprir danos na cobertura da Rodoviária e da Arquibancada do Campo Luiz A. Girardi, tais materiais como, telhas zincadas, viga u enrijecida e parafusos, chapa calha, eletrodo, destinada para a execução de reparos.
	2. Aquisição de materiais de consumo para grades, portões e uma porta metálica para Rodoviária e o passo da Prefeitura Municipal, cujo cercamento e fechamento das mesmas e necessária para evitar entrada noturna de vândalos e usuários de entorpecentes para garantir a segurança e estabilidade das instalações dos prédios, tais materiais como chapas trapezoidal, roldanas, tubinhos, vigas u, cantoneiras, rodinhas de técnil, tampinhas, dobradiças, disco de corte, eletrodos, motor de portão automatizado com cremalheiras, que serão utilizadas para execução das grades e portões das mesmas.
	3. Aquisição de materiais para consumo destinadas ao letreiro do passo municipal garantindo visibilidade e destaque do nome do prédio, bicicletário no estacionamento para garantir aos ciclistas que frequentam ou visitam o passo municipal a segurança de seus bens e um local adequado para segurança e conforto dos ciclistas e além destes materiais para execução de guarda corpo e corrimão nas rampas de acesso a cadeirantes para garantir acessibilidade e segurança das pessoas que se utilizam das mesmas, serão necessários materiais como tubos de aço ferro, letra caixa em aço ou ferro escovado ou polido de 60x60cm.
	4. Aquisição de material como telha zincada e parafusos para cobertura de 2 pontos de ônibus da aldeia Taquapery pois as mesmas se encontram sem a cobertura ocasionadas por intemperes climáticas e fortes ventos em dias de chuva.
	5. Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos af\_06/2017\_p, forro de pvc, barras de tubo, parafusos auto brocantes para forro de gesso, forro em gesso acartonado com estruturas de fixação, grelha de ferro para canaleta, exaustor para banheiro, os materiais terão sua utilização na ampliação e adequação de salas do passo da prefeitura municipal onde as mesmas são necessárias para uma melhor e adequada organização e rendimento das atividades desenvolvidas neste setor.
	6. Aquisição de materiais como kit toldo policarbonato 6mm
	com hastes de alumínio ou em ferro avanço de 1,5 metro para corredor público do passo municipal garantindo a luminosidade e proteção da circulação das pessoas e funcionários que circulam por este local, protegendo de chuvas e dias de muito calor.
	7. Aquisição de material como de telha zincada trapezoidal de 8,00x1,00 metro chapa n°27; 4 tubo de aço 4’’; 8 viga u enrijecida de 75mm de 6 metros para execução de um ponto de ônibus necessário para utilização da população na saída da cidade assegurando mais conforto aos usuários de transporte coletivo como estudantes universitários e população em geral.
2. GENERALIDADES
	1. A execução dos serviços compreende:
		1. Fornecimento de telhas zincadas trapezoidal de 1,00x6,00m e 1,00x5, 00, vigas u enrijecida 6 m de 100 mm chapa número 13 e parafusos alto brocantes com arruela de vedação, chapa calha; eletrodo 2,5 mm x cx2,5 kg.
		2. Fornecimento de tubinhos e tubos de 20x30mm, 20x20mm e 30x40mm chapa 20, 50x50, 80x80 de 6 mts chapa 18; tampinhas 20x30mm plástico, chapa trapezoidal de 2,50 x 4,30 mts; chapa trapezoidal 2,17x1,00 m; 2,50x7,60 m; CH 18; rondanas de 4, 3 e 2 polegadas; cantoneira de abas iguais 3/4x1/3; cantoneiras de 1 polegada; barra de cantoneira u de 50mm; barras de ferro liso; barra 15x15 chapa 18; dobradiças; viga u de 75mm; disco de corte 7 polegadas, eletrodo, barras de cadeirinha normal e em T echapa viga lisa n° 12;
		3. Fornecimento de tubo de guarda corpo e corrimão ferro Dm 2’’; montante metálico Dm 2’’; letra caixa em aço ou ferro escovado ou polido de 45x45cm; tubos 2polegadas para stand de bicicletas com base de flange soldada ou reforçada 15x15 cm;
		4. Fornecimento de telha zincada trapezoidal de 1,00x6,00 chapa n°27 para ponto de ônibus; Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos af\_06/2017\_p, para ambientes residenciais; grelha de ferro fundido para canaleta larg = 30cm, fornecimento; exaustor banheiro + duto e grade - 300mm, forro em drywall, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. Af\_05/2017\_p; barras de tubo e parafusos auto brocantes para forro de gesso drywall.
		5. Fornecimento de telha zincada trapezoidal de 8,00x1,00 metro chapa n°27; 4 tubos de aço 4’’ polegadas por 6 metros; 8 vigas u enrijecida 75mm de 6 metros para ponto de ônibus.
		6. Fornecimento de kit toldo policarbonato 6mm
		com hastes de ferro ou alumínio avanço de 1,5 metro.
		7. Os materiais serão entregues conforme solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Coronel Sapucaia/MS, no local indicado neste Termo de Referência.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. Os materiais serão entregues no Paço Municipal, localizado na Av. Abílio Espindola Sobrinho, n°570, Jardim Seriema, cep-79995-000 Coronel Sapucaia -MS;
	2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
	3. Fornecer o material em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
	4. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de carácter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
	5. Todas as despesas relativas à transporte dos materiais, frete, equipamentos e ferramentas, carga e descarga, impostos, taxas e etc., correrão por conta da contratada;
4. DAS JUSTIFICATIVAS
	1. Os locais mencionados a cima tiveram a cobertura danificadas por rajadas de vento, no qual esses matérias serão empregados pois ouve danos pelas intemperes do clima e tempo, entre os outros obras necessárias para uma melhor adequação e atendimento ao público e funcionários do passo municipal garantindo a transparência, segurança e qualidade no atendimento a população em geral e funcionários dos demais prédios e localidades a serem contempladas por melhorias necessárias para uma melhor qualidade de vida de todas as partes, por sua vez ressaltando que os demais materiais não constam no estoque o que leva a necessidade de aquisição dos mesmos para a reforma, construção e continuação de termino das obras inacabadas, sendo que estes mesmos materiais não se encontram na **ata de registro de pregão n° 001/2019, processo n° 140/2018 pregão de n° 049/2018** o que leva a necessidade de adquirir esses materiais para a continuação e termino dos serviços neste mencionados. O prédio onde está localizado a Prefeitura de Coronel Sapucaia, está passando por uma reforma, será necessário a aquisição de grama, para a execução do projeto de paisagismo do Paço Municipal que será anexado neste Termo de Referência.
5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, CUSTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
	1. O material será entregue no mesmo local (Paço da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia MS).
	2. A contratação do serviço será por metro quadrado e unidades, de acordo com as quantidades necessárias conforme os projetos.
	3. A aquisição desse material será feita por uma secretária:
* Secretária de Administração, que é a responsável pela reforma do Paço Municipal.
	1. Considerando pesquisas de mercado realizadas, anexa ao presente projeto e também cotação de mercado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***DESCRIÇÃO*** | ***SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*** | ***QUANTIDADE*** |
| **TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL DE 1,00x6,00 chapa n°27** | **TERMINAL RODOVIÁRIO** | **25 UN** |
| **ROLDANA 3’’ COM ROLAMENTO DE TÉCNIL** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **4 UN** |
| **BARRA DE 15X15 CHAPA 20 6 MTS** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **10** |
| **BARRA DE 20X20MM DE 6MTS CH 20** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **10** |
| **BARRA DE 20X30 MM CHAPA 20, 6 MTS** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **3** |
| **BARRA DE CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1 POLEGADA 6 MTS CHAPA 1/8.** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **12** |
| **BARRA CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/4 6MTS CHAPA 1/8** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **2** |
| **BARRA VIGA U DE 100 MM 6MTS CHAPA 13** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **2** |
| **CHAPA LISA NÚMERO 18; 1,2X3,00MTS** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **1** |
| **BARRA DE FERRO LISO 5/16 X 6 MTS**  | **TERMINAL RODOVIARIO** | **7** |
| **DOBRADIÇA DOBRAX COM ANÉIS 3 X 2.1/2 LATÃO ( + PARAFUSOS)** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **3** |
| **TUBINHO DE 20X30MM DE 6MTS CH 20** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **432 UN** |
| **TUBINHO DE 20X40 DE 6 MTS CH 20** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **162 UN** |
| **TAMPINHAS DE 20X30MM DE PLASTICO** | **TERMINAL RODOVIARIO** | **830 UN** |
| **PARAFUSO ALTO BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 12 3/4** | **TERMINAL RODOVIÁRIO** | **500 UN** |
| **BOBINA CHAPA CALHA GAVALUME 120CMX30MT CHAPA 14** | **TERMINAL RODOVIÁRIO** | **1 UN** |
| **BARRA CADEIRINHA ¾ CHAPA16**  | **TERMINAL RODOVIÁRIO** | **2 BR** |
| **BARRA DE CADEIRINHA T CHAPA 16** | **TERMINAL RODOVIÁRIO** | **1 BR** |
| **ELETRODO 2.5 MM KG** | **TERMINAL RODOVIÁRIO** | **22,50KG** |
| **TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL DE 1,00x6,00 chapa n°27** | **ALDEIA TAQUAPIRY** | **6 UN** |
| **PARAFUSO ALTO BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 12 3/4** | **ALDEIA TAQUAPIRY** | **120 UN** |
|  **TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL DE 8,00X1,00 METRO CHAPA N°27.** | **AV. INTERNACIONAM** **MS 289** | **3 UN** |
| **TUBOS DE FERRO 4’’ POLEGADAS 6 METROS CHAPA 18** | **AV. INTERNACIONAM** **MS 289** | **4 UN** |
| **VIGAS U ENRIJECIDA 75x 40MM DE 6 METROS CHAPA 14** | **AV. INTERNACIONAM** **MS 289** | **8 UN** |
|  |  |  |
| ***DESCRIÇÃO*** | ***SECRETARIA DE ESPORTES*** | ***QUANTIDADE*** |
| **TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL DE 1,00x500 chapas n°27** | **ARQUIBANCADA DO CAMPO LUIZ A. GIRARDI** | **122 UN** |
| **PARAFUSO ALTO BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 12 3/4** | **ARQUIBANCADA DO CAMPO LUIZ A. GIRARDI** | **2.000 UN** |
| **VIGA U ENRIJECIDA 6 M X 100x40 MM CHAPA 13** | **ARQUIBANCADA DO CAMPO LUIZ A. GIRARDI** | **15 UN** |
| **ELETRODO 2.5 MM KG** | **ARQUIBANCADA DO CAMPO LUIZ A. GIRARDI** | **5,00 KG** |
|  |  |  |
| ***DESCRIÇÃO*** | ***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*** | ***QUANTIDADE*** |
| **DOBRADIÇA DOBRAX COM ANÉIS 3 X 2.1/2 LATÃO (+ PARAFUSOS)** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **3 UN** |
| **ROLDANA DE 3’’ COM ROLAMENTO DE TÉCNIL** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **2 UN** |
| **ROLDANA DE 2’’ COM ROLAMENTO DE TÉCNIL** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **4 UN** |
| **ROLDANA DE 4’’ COM ROLAMENTO DE TÉCNIL** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **2 UN** |
| **CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4’’X 1/8 X 3 MTS**  | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **5 UN** |
| **VIGA U DE 100 MM E 6M CHAPA 13** |  **PREFEITURA MUNICIPAL** | **7 UN** |
| **TUBOS DE FERRO DM 2’’ TUBOS DE 6 M, CHAPA 13.** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **22 UN** |
| **LETRA CAIXA EM AÇO OU FERRO, ESCOVADO OU POLIDO 45x45** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **19 UN** |
| **CHAPA TRAPEZOIDAL 2,50X1 CHAPA 18** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **14 UN** |
| **TUBO DE 50X50 MM CHAPA 18** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **4 BR** |
| **CHAPA DE 1/8 POR ½ 6M** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **3 UN** |
| **FECHADURA PARA PORTA METALICA** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **1 UN** |
| **TUBINHO DE 20X30MM DE 6MTS CH 20** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **32 UN** |
| **TAMPINHAS DE 20X30MM DE PLASTICO** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **60 UN** |
| **BARRA DE TUBO 30X40 NA CHAPA 20** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **2 BR** |
| **BARRA DE TUBO 80X80 NA CHAPA 18** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **6 BR** |
| **DISCO DE CORTE PARA LICHADEIRA 7’’ POLEGADAS** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **15 UN** |
| **CHAPA LISA N° 18 1,2X3,00 M** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **1 UN** |
| **TUBOS DE FERRO 2’’ X 6 MTS PARA STAND DE BICICLETAS COM BASE DE FLANGE SOLDADA CHAPA 13** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **6 UN** |
| **PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **15 M²** |
| **KIT TOLDO POLICARBONATO 6MM COM HASTES DE ALUMINIO OU FERRO AVANÇO DE 1,5 METRO.** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **8 M²** |
| **CHAPA TRAPEZOIDAL N° 18 PARA PORTÃO 1.2X3.00 M** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **10 UN** |
| **ELETRODO 2.5 MM KG** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **2,50KG** |
| **EXAUSTOR BANHEIRO + DUTO E GRADE - 300MM** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **3** |
| **FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF\_05/2017\_P** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **125 M²** |
| **PARAFUSO BROCANTE FLANG. DRYWALL 4,2 X 13MM P/FORROS** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **1000 UN** |
| **MOTOR DE PORTÃO AUTOMATIZADO INDUSTRIAL DE ¼ DE CV, DESLIZANTE PPA COM CREMALHEIRAS** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **2** |
| **TIJOLINHO MACIÇO 24X11,5X5,3CM** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **2640 UN** |
| **GRELHA DE FERRO PARA CANALETA LARG = 30CM, GRELHA AUTOLINEA, EXECUTADA EM CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS DE ¾ E 5/8 MA CHAPA 1/8.** | **PREFEITURA MUNICIPAL** | **50 M** |

1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. A supervisão e controle da prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;
	2. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia comunicará à fornecedora dos materiais, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos mesmos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
	3. À fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a empresa contratada obrigada a refazê-lo s, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
2. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será efetuado após a execução total do serviço pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado.
	2. Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
	3. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, salvo se for autorizada por autoridade competente especificação similar, conforme consta mencionado no subitem.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas bases e condições estabelecidas no contrato original, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços públicos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado da avença.
	2. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência servem de base para a elaboração de planilha orçamentária por parte das empresas. Quaisquer itens necessários à prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser sugeridos a tempo, para sua cotação e inclusão, caso seja julgado pertinente.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MS 63.256

De acordo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALDACIR ANTONIO DA SILVA CARDINAL

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCIO ABDALLAH FERNANDES

SECRETÁRIO DE ESPORTES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADRIANE PAETZOLD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

## DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade ***Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019***, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### ANEXO IV

**(DEVE ESTAR FORA DO ENVELOPE)**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

## CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a)...................................., portador (a) da Cédula de Identidade nº......................... e inscrito (a) no CPF sob nº......................................................, a participar das licitações na modalidade de ***Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019***, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa......................................., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor ou representante legal

(Em papel timbrado da empresa)

### FIRMA RECONHECIDA

**ANEXO - V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

 **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA--------------------------------------------CNPJ nº --------------------sediada (endereço completo)--------------, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade ***Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019***, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data ------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nome e Número da Identidade do declarante

......................................................, de........................................ de 2019.

.....................................................................................

Empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ­­­­\_\_\_\_\_/2019**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

**MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL**

(NOME DO LICITANTE) ........................................................................., CNPJ nº. ......................................., sediada ................. (endereço completo) ......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal)

###### ANEXO VII - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº \_\_\_\_\_/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS)** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n° 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na cidade de Coronel Sapucaia/MS, na Av/Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP 79.995-000, inscrita no CNPJ sob n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II** **–** **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, Nº 391, centro nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 076535 SSP/MT e CPF nº. 175.320.001-68 e a **CONTRATADA** pelo seu Sócio/Procurador **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº xxx.xxx.xxx/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, com endereço na Av/Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é firmado com base no resultado do ***Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2019***, na modalidade ***Pregão (Presencial) nº \_\_\_\_/2019***, tipo menor preço por item, homologada no dia ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019***, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, e com fundamento legal no artigo 22 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui-se o objeto da presente licitação o fornecimento pela CONTRATADA ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.*** Em atendimento a solicitações das Secretarias Municipais desta municipalidade, por um período estimado de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço e Anexo, parte integrante da licitação em Epígrafe.

***Itens do Contrato***

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O Prazo de entrega dos produtos deverá ser de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação do Departamento de Compras.

2.2 - Os preços cotados serão firmes e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.3 - A contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - **Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;

(b) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

### II - DA CONTRATANTE

a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

 A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, vinculada, mediante parecer exarado no processo administrativo nº \_\_\_\_/2019.

### CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

 Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

 Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2019.

**CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA02 PODER EXECUTIVO02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO04.122.0002.2-109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 035R$ ( ) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA02 PODER EXECUTIVO02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA15.451.0406.2-138 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. E INFRAESTRUTURA3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 137R$ ( ) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA02 PODER EXECUTIVO02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER27.812.0405.2-156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE JUVENT. ESPORTE E LAZER3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 167R$ ( ) |

 |

**CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO**

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R$......................... (...................), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2019, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 ou deste contrato.

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de 06(seis) meses, contados da assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

 A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;

b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 05 (cinco) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;

e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;

f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**I -** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante daSecretaria Municipal de Administração e Gestão, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**I –** A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

**II –** A Administração nomeia o(s) funcionário(s) .........................................., portador do CPF nº ........................, lotado na Secretaria Municipal de ........................., como FISCAL do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

**III –** Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

**IV –** O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

**V –** Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

 A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;

b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;

c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;

c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;

18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;

18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO**

 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coronel Sapucaia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL****(CONTRATANTE)** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **(CONTRATADA)** |
| Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA,** para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA,** para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

***Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.**

 **Cidade estado**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do

Representante legal da empresa